



COORDENADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 29/2017

Ref.:

N.º PROCESSO: P004040/2017

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 102/2017

OBJETO: SRP – Sistema de Registro de Preços, para Futuras e Eventuais aquisições de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS (ANTIBIÓTICOS), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

ENTIDADE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde

I – DA FASE PREPARATÓRIA

O processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Eletrônico**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas às documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico**, (às fls. 79/91), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do **Edital** publicado, na rede mundial de computadores, especificamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (às fls. 82), no site oficial do Município de Sobral [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms) (às fls.83), no Diário Oficial do Município de Sobral, **Ano I – Nº 190, de 21 de novembro de 2017**, (às fls. 84), em jornal de grande circulação Diário do Nordeste – caderno Negócios, **de 21 de novembro de 2017, página 4** (às fls. 85); no Diário Oficial da União – Secção 3, Nº 222, de 21 de novembro de 2017, página 177 (às fls.86); e, no Diário Oficial do Estado do Ceará, Ano IX – Nº 216, de 21 de



COORDENADORIA JURÍDICA

novembro de 2017, página 88 (às fls.87).

Infere-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, tendo o certame fixado como data e horário para **início da disputa** o dia **04 de dezembro de 2017**, às **10:00 horas**, como havia sido previsto nas publicações do edital, conforme consta do **histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão** extraído do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), às **fls.1.000/1.073**.

Não foram interpostas impugnações, nem apresentados pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame.

### III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O Critério de julgamento do **menor preço por item** foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para **lances eletrônicos** aos participantes credenciados.

O início de acolhimento das propostas foi previsto para **dia 22/11/2017, às 08:00 horas**. O limite de acolhimento das propostas foi previsto para o **dia 04/12/2017, às 08:00 horas**, e o início da sessão de disputa de preços para **10:00 horas** deste mesmo dia. Tudo isto previamente constando do edital, bem como do portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao>, conforme consta no extrato deste retirado, **às fls 38**, assim como no **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), às **fls. 1.000/1.073**.

Observa-se que, conforme consta no portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao>, especificamente do **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), às **fls. 1.000/1.073**, participaram do Certame as empresas: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora do item 1, MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM HOSPT, vencedora do item 2, 6, 7, 9, 11 e 12 NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 3, 19 e 24 W2 COMERCIOEMATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 4, 22, 25, 27, 28, 29 e 30, PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, vencedora do item 8, UNI HOSPITALAR CEARA LTDA –EPP vencedora dos itens 13 e 14, TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO

COORDENADORIA JURÍDICA

LTDA, vencedora do item 15, VIX COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR, vencedora do item 16 E 20, NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora do item 17 e 31, SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora do item 23.

Por fim, segundo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio as documentações correspondentes às empresas vencedoras, foram apresentadas pelas mesmas de conformidade com as normas editalicias.

Não houve a interposição de **recurso**.

**IV – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA**

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 785, de 30 de setembro de 2005, constatou-se a presença da seguinte documentação:

- a) Requisição/Autorização (às **fls. 02**);
- b) Justificativa (**fls. 03**);
- c) Termo de Referência (às **fls. 04/10**);
- d) Mapa Comparativo da Média Mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (às **fls.11/12**);
- e) Ato nº 724/2017–SECOG, de 020 de setembro de 2017 (publicado no DOM n.º 155, Ano I, de 26 de setembro de 2017), que designou Isabel Cunha dos Santos como PREGOEIRA (às **fls. 24**);
- f) Ato nº 523/2017-SECOG, de 04 de julho de 2017, publicado no DOM nº 104, de 13 de julho de 2017, que consitiuiu e nomeou os Pregoeiros e membros da Equipe de- Apoio integrantes da estrutura administrativa da CEL.IC – Central de Licitação, da Prefeitura de Sobral (às **fls. 25**);
- g) Certificado de Conclusão do Curso de Formação do(a) Pregoeiro(a) (às **fls. 23**);
- h) Decreto municipal n.º 1886, de 07 de junho de 2017, que Regulamenta as Aquisições Públicas no Âmbito do Município de Sobral, publicado no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 080, de 07 de junho de 2017 (às **fls. 26/32**);



COORDENADORIA JURÍDICA

- i) Lei Municipal n° 1634, de 20 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Remuneração Mínima dos Servidores Artivos do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei da Reforma Administrativa (Lei Municipal n° 1607, de 02 de fevereiro de 2017), publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 088, de 20 de junho de 2017 (às **fls. 33/36**);
- j) Autuação (às **fls. 37**);
- k) Edital e seus anexos (**fls. 38/68**);
- l) Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, que estabelece o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico, publicado no IOM – Impresso Oficial do Município, Ano VIII, N.º 163, de 30 de setembro de 2005 (às **fls. 69/72**);
- m) Decreto municipal n.º 1878, de 26 de maio de 2017, que Regulamenta no âmbito do Município de Sobral o Sistema de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 072, de 26.05.2017 (às **fls.73/77**);
- n) Ofício do(a) Pregoeiro(a) enviando o processo para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria solicitando emissão de Parecer Jurídico (às **fls.78**);
- o) Parecer jurídico prévio (às **fls. 79/81**);
- p) Publicações do edital, na internet: no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (às **fls.82**); no site do Município de Sobral [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms) (às **fls. 83**), no Diário Oficial do Município de Sobral (às **fls. 84**); em jornal de grande circulação (Diário do Nordeste – caderno Negócios (às **fls. 85**); no Diário Oficial da União – Secção 3 (às **fls. 86**); e, no Diário Oficial do Estado do Ceará (às **fls. 87**);
- q) Documentação referente à proposta vencedora e para habilitação (às **fls. 92/999**);
- r) Histórico do certame extraído do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) referente a todos os **lotes/itens**, onde constam os competentes e respectivos atos de: **i)** credenciamento/participação; **ii)** lances ofertados; **iii)** desclassificação; **iv)** julgamento das propostas e habilitações; **v)** arrematações; e, **vi)** adjudicações (às **fls. 1.000/1.073**); e,
- s) Ofício do(a) Pregoeiro(a) enviando o processo para a Coordenadoria Jurídica da



**COORDENADORIA JURÍDICA**

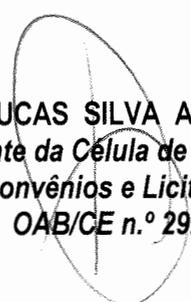
Secretaria solicitando emissão de despacho para homologação (às **fls.** ).

**ISTO POSTO**, devidamente registrado no portal das licitações e não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto em apreço ao(s) mencionado(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável Homologar o certame, com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observados os prazos de Lei e do Edital, e efetivadas as devidas publicações.

É o parecer final. S.M.J.

Sobral / CE., 22 de fevereiro de 2018.

  
**VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE**  
*Coordenadora Jurídica*  
**OAB/CE n.º 25.817**

  
**LUCAS SILVA AGUIAR**  
*Gerente da Célula de Contratos,*  
*Convênios e Licitações*  
**OAB/CE n.º 29.357**